**Orientações para Inscrição de Entidades no CMAS**

De acordo com o Art. 3º  da Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social  e dá outras providências, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Em conformidade com o Art. 9º o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende da prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.     
  
  
**Os documentos necessários para a solicitação de inscrição no CMAS são :**  
1- Plano de Ação do exercício vigente;   
2- Ata de eleição e posse dos membros da diretoria;   
3- Estatuto Social;   
4- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal (online através do site da Receita Federal/ consulta CNPJ);  
5- Requerimento de Inscrição no CMAS (Disponibilizados pelo CMAS/Manga, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da Entidade);

6- Cópia de documentos do presidente e vice-presidente.  
  
**Os documentos necessários para a manutenção de inscrição no CMAS são:**  
  
1- Plano de Ação do exercício vigente;   
2- Relatório de Atividades do exercício anterior ao da manutenção;   
3- Ata de eleição e posse dos membros da diretoria quando houver mudança;   
4- Alteração havida no Estatuto Social;

5- Atualização dos dados cadastrais;

6- Apresentar no prazo estipulado pelo CMAS os documentos solicitados;